

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____ / 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de uso de bem imóvel municipal para implantação da Sede do Cartório Eleitoral

O Vereador Lelei da Autoescola, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso de bem público municipal, qual seja, terreno com área de no mínimo 500 m², no bairro Novo Centro, nas imediações da R. Dr. Expedito Gabrich, para a construção de sede de Cartório Eleitoral.

Art. 2º A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo, precedido de concorrência pública, nos moldes da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 8.987/95.

Art. 3º A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos a contar da assinatura do contrato administrativo.

§1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§ 2º Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo o imóvel retornará à posse do município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao cofre público.

Art. 4º A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.



Art. 5º Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 16 de janeiro de 2023.



JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente anteprojeto, que autoriza o Poder Executivo a ceder direito real de uso de bem público municipal, qual seja, terreno com área de no mínimo 500 m², no bairro Novo Centro, nas imediações da R. Dr. Expedito Gabrich, para a construção de sede de Cartório Eleitoral, visa o atendimento de interesses sociais e fundamentais.

A cessão de uso pretendida para fins de construção da sede do Conselho Tutelar Leste visa o atendimento dos direitos fundamentais e sociais, se faz necessária uma vez que é de grande relevância à comunidade e de interesse público, para que o Cartório Eleitoral da sede deste município realize plenamente sua função, bem como, colaborará muito para que se crie melhor infraestrutura da sede, que atualmente funciona em um local alugado.

Santa Luzia, 16 de fevereiro de 2023.

